

Cópia - N.º 54 - Acto de 9 de Março de 1859, ap-
provando provisoriamente alguns artigos de
Posturas da Câmara Municipal desta Ca-
pital. - O Presidente da Província, usan-
do da faculdade de que lhe confere o art.º 9º
da Resolução d'Assembleia Geral de 25 de
Outubro de 1831, attenta a disposição do
artigo 1º da Lei de 3 de Outubro de 1834,
Reale, sob proposta da Câmara Munici-
pal d'esta Capital, que se observem pro-
visoriamente os seguintes artigos de Postu-
ras.

Art.º 1.º Ter ou conservar dentro dos limi-
tes urbanos d'esta Cidade, ou das suas
Paroquias ou fora dos lugares dos seus su-
burbios, ou arredores, que forem marca-
dos pela Câmara Municipal, fabri-
cas ou depositos de foguetes, ou de fogos
artificiaes de qualquer especie. - Pena:
multa de trinta mil reis. - Ou reinci-
dencia o duplo desta multa, e oito dias
de prisão.

Art.º 2.º Conduzir carroça, ou qualquer
vehiculo de transportes de materias, ou
de quaisquer mercadorias, soltas, e sem
ser guiado por peão, cavalo, ou boi.